



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## **EDITAL Nº 51, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

### **AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2016**

O Diretor Geral do Campus Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, conforme diretrizes e normas estabelecidas no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela resolução nº 86 de 03 de dezembro de 2013, na Instrução Normativa PROEN nº 005 de 05 de novembro de 2015 e neste Edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários está a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE do Campus Erechim.

#### **1. FINALIDADE**

1.1 Fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2016, beneficiando prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio.

#### **2. ESTUDANTES PARTICIPANTES**

2.1 O presente Edital destina-se a atender os estudantes do Campus Erechim do IFRS, matriculados nos cursos regulares – técnicos e superiores – que estejam em situação de vulnerabilidade, comprometendo a sua condição de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2016.

2.2 Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino.

#### **3. AUXÍLIOS**

##### **3.1 Auxílio de Faixas de Valores**

3.1.1 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para Assistência

Estudantil no IFRS - Campus Erechim em 2016.

3.1.2 Os estudantes que tiverem sua solicitação de auxílio deferida após a análise socioeconômica, serão classificados em três grupos. Os valores para cada grupo serão definidos a partir de critérios de renda e vulnerabilidade e serão distribuídos em faixas de valores gradativos, conforme o quadro abaixo:

<b>GRUPOS</b>	<b>FAIXAS DE VALORES</b>
Grupo 1	R\$ 321,00 a R\$ 450,00
Grupo 2	R\$ 191,00 a R\$ 320,00
Grupo 3	R\$ 60,00 a R\$ 190,00

### **3.2 Auxílio Moradia**

3.2.1 O Auxílio Moradia destina-se a atender os estudantes do Campus Erechim do IFRS, regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores, oriundos de outros municípios ou da zona rural do município de Erechim que tenham vindo residir em Erechim exclusivamente por conta dos estudos no Campus.

3.2.2 O Auxílio Moradia será no valor de R\$ 300,00 com o propósito de colaborar com os gastos de moradia do estudante.

3.2.3 Para receber o auxílio, o estudante não deverá residir com os familiares e/ou responsáveis legais e nem possuir imóvel na zona urbana da cidade de Erechim-RS.

3.2.4 O Auxílio Moradia poderá ser acumulado com os Auxílios das Faixas de Valores e bolsas pagas pelo Campus, tais como: Pesquisa, Extensão, Monitoria e Estágio, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

3.2.5 Em caso de acúmulo, o valor do auxílio será adequado para que não ultrapasse o teto.

3.2.6 Para que o auxílio não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, até o dia 15 de cada mês, a comprovação de pagamento do aluguel.

3.2.7 Em caso de alteração do local de moradia, a Coordenação de Assistência Estudantil – CAE deverá ser informada imediatamente.

### **4. DURAÇÃO**

4.1 Os auxílios concedidos por este Edital, válidos para estudantes matriculados no primeiro semestre do ano de 2016, poderão abranger o período de março a dezembro de 2016 e o número máximo de 10 (dez) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

4.2 Os auxílios concedidos por este Edital, válidos para estudantes matriculados no segundo semestre do ano de 2016, poderão abranger o período de agosto a dezembro de 2016 e o número máximo de 5 (cinco) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

## **5. INSCRIÇÕES**

### **5.1 Etapas de inscrições**

5.1.1 **Primeira Etapa** – período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2015: para os estudantes em rematrícula. A inscrição de estudantes agricultores ou com membros do grupo familiar que obtém rendimentos por meio da agricultura, está condicionada a entrega do comprovante de renda (SEFAZ ou cópia das notas e o talão de produtor rural para conferência) de 11 a 29 de janeiro de 2016.

5.1.2 **Segunda Etapa** – período de 10 de fevereiro a 10 de março de 2016: para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2016.

5.1.3 **Terceira Etapa** – período de rematrículas e novas matrículas para o segundo semestre: para estudantes ingressantes no segundo semestre de 2016 e para os matriculados no primeiro semestre que tiveram o auxílio cancelado ou perderam os prazos da primeira e segunda etapa.

### **5.2 Local das inscrições**

5.2.1 As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência Estudantil do IFRS - Campus Erechim, localizada na Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 Para participar da seleção dos auxílios o estudante deve:

6.1.1 Ler com atenção o Edital e conferir a documentação necessária para a inscrição.

6.1.2 Preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I), entregar a Carta de Apresentação (Anexo II) e os demais documentos comprobatórios (Anexo III).

6.1.3 O estudante ingressante por reserva de vaga (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa) deverá preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I), entregar a Carta de Apresentação (Anexo II) e os demais documentos comprobatórios (Anexo V).

6.1.4 Para participar da seleção do Auxílio Moradia o estudante deve entregar os documentos comprobatórios do Anexo III.

6.2 Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida e conferida pelo estudante.

6.3 No ato da entrega a documentação será conferida pelo estudante e por um servidor da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE.

6.4 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6.5 O estudante receberá um comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado caso solicitado.

6.4 O processo de seleção será composto de análise documental.

6.4.1 Como instrumento complementar de análise poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares pelo profissional de Serviço Social.

6.5 Após a análise documental será divulgada a lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos.

6.6 A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico a partir de análise realizada por profissional de Serviço Social.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos será divulgada nos murais do IFRS – Campus Erechim, e também no site [www.erechim.ifrs.edu.br](http://www.erechim.ifrs.edu.br), conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 10 deste Edital.

7.2 A divulgação da lista dos selecionados para os auxílios será divulgada nos murais do IFRS – Campus Erechim, e também no site [www.erechim.ifrs.edu.br](http://www.erechim.ifrs.edu.br), conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 10 deste Edital.

7.3 A divulgação da lista definitiva da classificação final (após recursos) dos estudantes selecionados para os auxílios será divulgada nos murais do IFRS – Campus Erechim, e também no site [www.erechim.ifrs.edu.br](http://www.erechim.ifrs.edu.br), conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 10 deste Edital.

## **8. RECURSOS**

8.1 O estudante tem o período de 1 (um) dia útil da divulgação da lista dos selecionados, conforme item 7.2, para interpor recurso junto à Coordenação de Assistência Estudantil. Os recursos serão avaliados no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

## **9. EFETIVAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

9.1 A efetivação dos auxílios ocorrerá na Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Erechim, mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

9.2 A assinatura do Termo de Compromisso é requisito obrigatório para a concessão do auxílio, podendo o mesmo ser cancelado caso não haja sua efetivação nas datas estipuladas.

## **10. CRONOGRAMA**

### **10.1 Primeira Etapa**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição para para os estudantes em rematrícula	25 de novembro a 10 de dezembro de 2015	Coordenação de Assistência Estudantil
Entrega do comprovante de renda (SEFAZ e/ou talão de produtor rural) de estudantes agricultores ou com membros do grupo familiar que obtem rendimentos por meio da	11 a 29 de janeiro de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil

agricultura		
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à coordenação de assistência estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	01 de fevereiro de 2016	Murais e Site do Campus
Período para a entrega dos documentos exigidos	01 a 03 de fevereiro de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	08 de fevereiro de 2016	Murais e Site do Campus
Prazo para recursos	09 de fevereiro de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	15 de fevereiro de 2016	Murais e Site do Campus
Prazo para assinatura do termo de compromisso	23 a 25 de fevereiro de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil

### 10.2 Segunda Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes para estudantes ingressantes 2016.1	10 de fevereiro a 10 de março de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	04 de abril de 2016	Murais e Site do Campus
Período para a entrega dos documentos exigidos	05 a 07 de abril de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	08 de abril de 2016	Murais e Site do Campus
Prazo para recursos	11 de abril de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	12 de abril de 2016	Murais e Site do Campus
Prazo para assinatura do termo de compromisso	13 a 15 de abril de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil

### 10.3 Terceira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no segundo semestre de 2016 e para os matriculados no primeiro semestre que perderam o auxílio ou os prazos da primeira, segunda etapa.	A definir em cronograma a ser publicado.	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	A definir em cronograma a ser publicado.	Murais e Site do Campus

Período para a entrega dos documentos exigidos	A definir em cronograma a ser publicado.	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	A definir em cronograma a ser publicado.	Murais e Site do Campus
Prazo para recursos	A definir em cronograma a ser publicado.	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	A definir em cronograma a ser publicado.	Murais e Site do Campus
Prazo para assinatura do termo de compromisso	A definir em cronograma a ser publicado.	Coordenação de Assistência Estudantil

## 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E REINSCRIÇÃO

11.1 A relação de documentos necessários para inscrição está descrita no Anexo III, para reinscrição no Anexo IV, para inscrição para ingressantes por reserva de vaga no Anexo V.

11.1.1 Os modelos de declarações exigidas estão disponíveis nos Anexos VI a XIV deste Edital.

11.2 Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

11.3 A reinscrição é destinada para os estudantes que já entregaram a documentação exigida e tiveram a análise socioeconômica deferida no prazo de dois anos até a data da inscrição.

## 12. RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 Os auxílios concedidos serão depositados em conta corrente, obrigatoriamente em nome do estudante.

12.2 A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

12.3 O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste Edital, sob pena do não recebimento do auxílio.

12.4 O depósito do primeiro pagamento após a divulgação dos resultados finais de cada etapa será efetuado conforme cronograma abaixo:

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	1º PAGAMENTO
Primeira	Previsto para março de 2016
Segunda	Previsto para maio de 2016
Terceira	Previsto para setembro de 2016

12.5 Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

12.6 A efetivação do termo de compromisso e do pagamento dos auxílios, objeto do presente edital, está

condicionada à disponibilidade e limite orçamentário, de acordo com o provisionamento e repasse do Governo Federal. Todo valor previsto está sujeito a contingenciamento pelo Governo Federal e não poderá ser garantida a execução pelo IFRS – Campus Erechim.

12.7 Os candidatos que atendem aos critérios estabelecidos e que não foram contemplados ficarão em suplência, aptos a receber se estudantes beneficiados tiverem seu auxílio cancelado, conforme item 13.3 deste Edital.

## **13. CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS**

### **13.1 Para o Recebimento**

13.1.1 O estudante está apto ao recebimento dos auxílios, nos casos em que:

- I - Tiver o resultado final de solicitação de auxílio deferido;
- II - Apresentar durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares justificativa válida para infrequência;
- III – Apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês, no caso do Auxílio Moradia.
- IV - Atender, a qualquer tempo, a Coordenação de Assistência Estudantil caso haja chamamento do beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

### **13.2 Para a Suspensão**

13.2.1 Os auxílios serão suspensos, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I - O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em até dois meses consecutivos no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares justificativa válida para infrequência;
- II - O estudante não atender, a qualquer tempo, aos chamamentos da Coordenação de Assistência Estudantil para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
- III - O estudante não apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês, no caso do Auxílio Moradia.
- IV - Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

### **13.3 Para o Cancelamento**

13.3.1 Os auxílios serão cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I - O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em mais de dois meses consecutivos no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares justificativa válida para infrequência;
- II - O estudante não apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês em dois meses consecutivos, no caso do Auxílio Moradia.
- III - Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do

estudante;

IV - O estudante conclua o curso durante o período de vigência do auxílio, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

V - O estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do auxílio;

VI - Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do Campus Erechim por meio de repasse do Ministério da Educação.

14.2 Os estudantes que solicitarem os auxílios têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.

14.3 Mais informações podem ser obtidas na Coordenação de Assistência Estudantil e pelo telefone (54) 3321-7522 ou (54) 3321-7514.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação solicitada neste Edital, bem como o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas dos Auxílios Estudantis do período letivo de 2016 da Assistência Estudantil.

14.5 É de inteira responsabilidade do estudante informar imediatamente a Coordenação de Assistência Estudantil se ocorrerem mudanças em sua situação socioeconômica.

14.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil, cabendo recurso à Direção Geral, sendo respeitada a legislação em vigor e as normas do IFRS – Campus Erechim.

14.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para os auxílios estudantis do período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

---

Eduardo Angonesi Predebon  
Diretor Geral  
IFRS – Campus Erechim  
(\*a via original encontra-se assinada)





**ANEXO I**  
**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS Campus Erechim**  
**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Nº do Estudante: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FOTO

(Campo a ser preenchido pela Coordenação de Assistência Estudantil)

**I – IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b> _____/_____/_____	
<b>Sexo:</b> ( ) F ( ) M	<b>Estado Civil:</b> ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Separado/Divorciado(a) ( ) União Estável	<b>Naturalidade:</b> (Cidade/Estado):	
<b>Você se considera:</b> ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Indígena ( ) Amarelo ( ) Quilombola ( ) Outro		<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Curso:</b> ( ) Técnico ( ) Superior ( ) Ambos		<b>Matrícula:</b>	<b>Semestre:</b> <b>Turno:</b>
<b>Endereço do Estudante:</b>		<b>Nº:</b>	<b>Apt:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço dos Pais:</b>		<b>Nº:</b>	<b>Apt:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>		

**II – ESCOLARIDADE**

<b>Ensino Fundamental:</b> ( ) Público ( ) Particular ( ) Particular com bolsa	<b>Ensino Médio:</b> ( ) Público ( ) Particular ( ) Particular com bolsa
<b>Ensino Superior:</b> ( ) Completo ( ) Incompleto Possui bolsa? ( ) Sim ( ) Não	<b>Cursou pré-vestibular?</b> ( ) Sim ( ) Não Com bolsa? ( ) Sim ( ) Não

**III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	Trabalho/Ocupação	Renda Bruta
		estudante				

**Informe apenas o primeiro nome dos membros da família e utilize a legenda para preencher os dados do estado civil e da escolaridade**

<b>Estado Civil:</b> 1: Solteiro(a); 2: Casado(a); 3: Separado(a)/Divorciado(a) 4: União Estável; 5: Viúvo(a).	<b>Escolaridade:</b> 1: Não escolarizado; 2: Ensino Fundamental Incompleto; 3: Ensino Fundamental Completo; 4: Ensino Médio Incompleto; 5: Ensino Médio Completo; 6: Ensino Superior Incompleto; 7: Ensino Superior Completo; 8: Pós-Graduação.
--	---

**Outros rendimentos:** ( ) Mesada ( ) Auxílio de parente/amigos ( ) Aluguel ou arrendamento ( ) Pensão ( ) Outros  
Alguém recebe pensão: ( ) Sim ( ) Não      Nome: \_\_\_\_\_  
Alguém possui algum benefício social? ( ) Bolsa Família ( ) BPC – LOAS      Valor Total R\$: \_\_\_\_\_

IV – HABITAÇÃO					
<b>Reside com:</b> ( ) sozinho ( ) pais/responsáveis ( ) parentes ( ) amigos ( ) cônjuge ( ) outros		<b>Situação de moradia do estudante:</b> ( ) própria ( ) alugada ( ) cedida ( ) pensão ( ) república ( ) financiada ( ) área verde/irregular ( ) outros Em caso de divisão, eu divido com mais _____ pessoas.			
<b>Situação de moradia dos pais/responsáveis:</b> ( ) própria ( ) financiada ( )alugada ( ) área verde/irregular ( ) cedida Alguna observação relacionada a situação de moradia: _____					
V – SAÚDE					
<b>Você ou algum membro de sua família:</b>	<b>Quem</b>		<b>Qual/Quando</b>		
Apresenta diagnóstico de doença crônica					
Usa medicação continuada					
Possui alguma deficiência					
Fez ou faz uso de substância psicoativa					
Possui plano de saúde					
Seu grupo familiar é referenciado a algum Posto de Saúde? Qual? _____					
Seu grupo familiar é referenciado a algum CRAS ou CREAS? Qual? _____					
VI - MOBILIDADE					
<b>Qual seu meio de transporte até o Campus:</b> ( ) A pé, bicicleta ( ) Transporte Coletivo ( ) Transporte locado (van, ônibus) ( ) Carro próprio ( ) Moto própria ( ) Carona Recebe subsídio para transporte: R\$ _____					
Distância em Km de sua residência até o Campus: _____ Valor mensal gasto com transporte: R\$ _____					
VII – BENS PATRIMONIAS DO GRUPO FAMILIAR					
Descrição: moradia, apartamento, sala comercial (metragem, tempo de uso e tipo de construção); veículo (ano, marca e modelo); cotas de empresa; aplicações financeiras; poupança; lote rural; implementos agrícolas; terreno, sítio, chácara, fazenda (metragem e localização) etc.			Município	Valor de Mercado (R\$)	
VIII – RESUMO DAS DESPESAS					
Moradia :	R\$:	Financiamentos:	R\$:	Plano de Saúde:	R\$:
Água:	R\$:	Pensão Alimentícia:	R\$:	Medicamentos:	R\$:
Luz:	R\$:	Mensalidades Escolares:	R\$:	Outros	R\$:
Total de Despesa: R\$:					
<b>OPÇÃO DE AUXÍLIO:</b>					
( ) Auxílio de Faixa de Valores		( ) Moradia Moradia			
IX – TERMO DE COMPROMISSO					
1. Fico ciente que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.					
2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.					
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: <b>“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.</b>					
4. Declaro, sob minha responsabilidade pessoal, que as cópias dos documentos, anexados a este edital, bem como as digitalizações apresentadas, conferem integralmente com o original. Os originais dos documentos apresentados deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do período dos eventuais benefícios concedidos ao estudante em decorrência da presente análise.					
_____					
Assinatura do Estudante (ou responsável, se menor de idade)					
					Data: ____/____/____





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

### ANEXO III

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS

### 1. Documentos do estudante independente de sua idade

Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Carteira de identidade – cópia simples
CPF ou comprovante de situação cadastral
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência – cópia simples
Se indígena, quilombola, estudante em situação de rua e de acampamento, e membro de comunidade nômade – autodeclaração
Atestado de matrícula

### 2. Documentos dos familiares residentes no mesmo domicílio menores de 16 anos

Carteira de Identidade ou Certidão nascimento – cópia simples.
--

### 3. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Carteira de identidade – cópia simples.
CPF ou comprovante de situação cadastral – cópia simples.
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VI
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo VIII
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/outras: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XIII
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício,

<ul style="list-style-type: none"> <li>– Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício,</li> <li>– Seguro desemprego e previdência privada – cópia de comprovante de recebimento.</li> </ul>
<p>Se proprietário rural ou sitiante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Declaração do sindicato e,</li> <li>– Declaração de aptidão ao PRONAF e,</li> <li>– Relatório SEFAZ (relatório do fechamento do talão de notas) ou,</li> <li>– Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas e o Talão de Produtor Rural para conferência.</li> </ul>
<p>Se empresário (proprietário, sócio ou diretor de empresa):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega,</li> <li>– Pró-labore,</li> <li>– Contrato social,</li> <li>– Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio,</li> <li>– Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI</li> </ul>
<p>Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Declaração imposto de renda e recibo de entrega;</li> </ul> <p>Se isento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Apresentar Declaração de Isenção – Anexo VII</li> </ul>
<p>Se casados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia de certidão de casamento,</li> <li>– Declaração união estável (podendo ser de próprio punho).</li> </ul> <p>Se falecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Certidão de Óbito.</li> </ul>
<p>Se separados/divorciados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia) – Anexo IX</li> </ul>
<p>Se recebe benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia de comprovante de benefícios concedidos por programas sociais (ex.: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC).</li> </ul>
<p>Em casos de pessoas com doenças crônicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia de atestados e/ou,</li> <li>– Cópias de receitas e/ou,</li> <li>– Cópia de boletim de atendimento hospitalar.</li> </ul>
<p>Situação de moradia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia do Carnê de IPTU 2015/2016 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago);</li> <li>– Cópia do ITR 2015 completo com recibo de entrega;</li> <li>– Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel, contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário – Anexo XII ou,</li> <li>– Cópia de comprovante de prestação de financiamento de casa própria do estudante e da família ou,</li> <li>– Declaração de residência cedida – Anexo XI ou,</li> <li>– Declaração de ocupação de área verde (podendo ser de próprio punho) ou,</li> <li>– Declaração de cedência de hospedagem – Anexo X.</li> </ul>

#### **4. Documentos para o estudante que solicitar o Auxílio Moradia**

<ul style="list-style-type: none"> <li>– Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Carta de solicitação do auxílio (Anexo XIV);</li> </ul>
<p>Se for o locatário do imóvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– comprovante de residência atualizado da família;</li> </ul>
<p>Se não for o locatário do imóvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– comprovante de residência atualizado da família;</li> <li>– cópia do documento de identidade do locatário;</li> <li>– declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de</li> </ul>

identidade de todos os residentes no imóvel;

Se residir em pensionato:

- comprovante de residência atualizado da família;
- declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;

Se for locatário de um espaço em residência de particular:

- comprovante de residência atualizado da família;
- declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REINSCRIÇÃO

#### 1. Documentos do estudante independente de sua idade

Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência – cópia simples
Atestado de matrícula

#### 2. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VI
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo VIII
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/outras: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XIII
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício, – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia do Relatório de Requerimento Formal e cópia de comprovante de recebimento.
Se proprietário rural ou sitiante: – Declaração do sindicato e, – Declaração de aptidão ao PRONAF e, – Relatório SEFAZ (relatório do fechamento do talão de produtor rural) ou. – Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas e o Talão de Produtor Rural para conferência.
Se empresário (proprietário, sócio ou diretor de empresa): – Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega, – Pró-labore,

- Contrato social,
- Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio,
- Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI

Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física:

- Declaração imposto de renda e recibo de entrega;

Se isento:

- Apresentar Declaração de Isenção – Anexo VII





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS PARA ESTUDANTES INGRESSANTES POR RESERVA DE VAGA DE RENDA INFERIOR A 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO

#### 1. Documentos do estudante independente de sua idade

Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Atestado de matrícula

#### 2. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; Se isento: – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo VII
Se casados: – Cópia de certidão de casamento, – Declaração união estável (podendo ser de próprio punho), – Certidão de Óbito.
Em casos de pessoas com doenças crônicas: – Cópia de atestados e/ou, – Cópias de receitas e/ou, – Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
Situação de moradia: – Cópia do Carnê de IPTU 2015/2016 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago); – Cópia do Carnê de ITR 2015; – Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel e contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário – Anexo XII ou, – Cópia de comprovante de prestação de financiamento de casa própria do estudante e da família ou, – Declaração de residência cedida – Anexo XI ou, – Declaração de ocupação de área verde (podendo ser de próprio punho) ou, – Declaração de cedência de hospedagem – Anexo X.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**  
**EXERCÍCIO 20\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ,

CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão Do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que recebo auxílio financeiro no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

( ) RECEBO ( ) PAGO ( ) NÃO RECEBO ( ) NÃO PAGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao Campus Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, que \_\_\_\_\_ mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (valor por extenso) pela pensão alimentícia.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao Campus Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, que recebo como hóspede em minha residência, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, o estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do aluno que está hospedado).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

**Obs: anexar cópia RG do declarante.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao Campus Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, que cedo o imóvel localizado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante para quem é cedido o imóvel).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos benefícios da assistência estudantil.

**Obs: anexar cópia do RG do declarante.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que recebi um valor total mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao aluguel do mês de \_\_\_\_\_ de meu imóvel.

Declaro, também, que o estudante \_\_\_\_\_ é um dos locatários do referido imóvel.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

**Obs: anexar cópia RG do declarante.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

### ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO OCUPACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro  
sob as penas das Leis Civil e Penal, que me encontro na seguinte situação ocupacional (marcar apenas  
uma alternativa):

- Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, contribuindo com o INSS, com renda mensal aproximada  
de R\$ \_\_\_\_\_
- Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, sem contribuição com o INSS, com renda mensal  
aproximada de R\$ \_\_\_\_\_
- Trabalhador(a) do lar, sem remuneração
- Estudante, sem remuneração
- Desempregado(a), há \_\_\_\_\_
- Outra, qual: \_\_\_\_\_

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das  
penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de  
informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante  
\_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios  
da assistência estudantil. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Coordenação de  
Assistência Estudantil – CAE do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do  
Sul (IFRS), a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

